

# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 5053/2020

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CRECHE DO JARDIM FLAMBOYANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

26/08/2020

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 153/2020 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA **DE IBITINGA**



## LEI Nº 5.053, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para a creche do Jardim Flamboyant, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.480/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 242.586,33 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para a creche do Jardim Flamboyant, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

641 12.365.0002.1276.0000 4.4.90.52.00 02

Construção de Creche

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Creche jardim Flamboyant

212 008

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

642 12.365.0002.1276.0000 4.4.90.52.00

Construção de Creche EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TESOURO

212 008

01

Creche jardim Flamboyant

102.000,00

140.586,33

F.R.: 0 01 00

F.R.: 0 02 00

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), serão cobertos parcialmente com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

166 12.365.0002.2524.0000 3.1.90.13.00

Manutenção Pre Escola

-42.000,00

213 000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TESOURO

F.R. Grupo: 01 00

EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo

02 08 07 MERENDA ESCOLAR

197 12.306.0002.2120.0000 3.3.90.30.00

Programa Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO

-60.000,00

**TESOURO** 

F.R. Grupo: 01 00

220 000

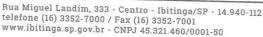
ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1°, na quantia de R\$ 140.586,33 (cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), será coberta com recurso proveniente de convênio com a Secretaria Estadual de











# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 46.011.286,00 (quarenta e seis milhões, onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 140.586,33 (cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 46.011.286,00 (quarenta e seis milhões, onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 140.586,33 (cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 26 de agosto de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

